PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº [illegible]/94

[illegible]

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "FERRARI II", pertencente a SPHAIR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., situado no Quarteirão Lagoa, nesta cidade, estabelecido nos Processos Administrativos nº 1.141/83 e 4.772/83, observadas as seguintes exigências pelos proprietários e interessados:

I - Abertura de 50% das ruas 3 e 8, compreendendo os seguintes serviços:

a) Patrolamento e cascalhamento - 180 m³
b) Remoção de solo mole - 473 m³
c) Encabramento - 262 m³
d) Fornecimento e colocação de manilhas - 10 ml

II - O prazo para a execução das obras referidas será de 3 (três) anos, a contar da data de aprovação do projeto de loteamento, cujo projeto de arruamento foi aprovado em data de 08 de junho de 1984.

III - Para garantia da realização das obras referidas no item I, fica caucionada em favor do Município, de acordo com o art. 20, Seção IV da Lei Municipal nº 444, de 27.12.78, os lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra F do Plantel de Loteamento VILA FERRARI II, conforme Escritura Pública de [illegible]

Art. 1º - O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de [illegible] deste Decreto, para fins de registro de loteamento, será [illegible] mediante [illegible] dias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 633/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *ADAIR MOREIRA DA SILVA*, portador da CIRG nº [illegible] para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Turma", Ref. "[illegible]", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 636/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *VIVIAN IVON ROSIO MONTANO FARELL*, portadora da CPR/MF nº [illegible] para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Médico Pronto-Socorrista", Ref. "[illegible]", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 071/94

Data: 21 de julho de 1994.

SUMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação área de terreno urbano, com 3.952,91 m², localizado no Quarteirão Lagoa, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41 (Desapropriação por Utilidade Pública), com as alterações posteriores, e,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano, com 3.952,91 m², localizada no Quarteirão Lagoa, no Município de Campo Largo, Estado do Paraná, que confronta com a Rodovia Br-277, segundo a planta, memorial descritivo e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2.167/94, no sentido de 88°14'NO até o marco n° 1; deste marco 1 segue com azimute de 6°12'NE, na distância de 184,00 m até o marco n° 2; deste marco 2 segue com azimute de 94°24'E, na distância de 184,00 m até o marco n° 3; deste marco 3 segue com azimute de 6°12'SE, na distância de 21,50 m até o marco n° 4; deste marco 4 segue com azimute de 88°14'SO, na distância de 184,00 m até o marco n° 5; deste marco 5 segue com azimute de 6°12'NO, na distância de 21,50 m até o marco n° 1, ponto de partida da descrição, perfazendo uma área de 3.952,91 m², conforme consta do Processo Administrativo nº 2.167/94 (Prefeitura Municipal de Campo Largo).

Art. 2º - A presente aprovação [illegible] Diretrizes Urbanísticas do Município.

Art. 3º - O prazo de 180 (cento e oitenta) dias de validade deste Decreto, para fins de registro de loteamento, será [illegible] mediante [illegible] dias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 637/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *VIRIDIANA APARECIDA BIANCO FRANCO*, portadora da CIRG nº [illegible] para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

POR. ADM. Nº 663/94

[illegible]

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor *GILBERTO KOREVAR* das funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "12", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Nomear o servidor supra-citado, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Divisão", Ref. "58", com a gratificação de chefia estipulada no inciso III do art. 50, da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir da mesma data.

Art. 3º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº [illegible]

[illegible]

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 070/94

Interessado: CLAITON CARLOS GEQUELIM

Processo nº 2167/94

Relator: RENÉ MIRANDA

Os membros do COMURB reunidos em 21/07/94, por unanimidade [illegible]

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de Localização, considerando [illegible] Lei 483/80, que definem a atividade como "comércio de [illegible] para ZR-2.

II - O requerente deverá submeter-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 21 de julho de 1994.

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº [illegible]

[illegible]

Interessado: [illegible] PIANARO

Os membros do COMURB reunidos em 21.07.94, por unanimidade [illegible]

I - Deferir o pedido liberando o Alvará de localização, por se tratar de atividade "setorial" definida pelo Decreto 24[illegible] e a Lei 483/80, podendo ao [illegible] ser liberada para ZR-2.

II - O requerente deverá submeter-se às normas junto ao Departamento de Urbanismo.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 21 de julho de 1994.

OSMAR ANDRADE ZOTTO
Presidente

PORTARIA nº 634/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *NEIDE HAUAGGE FORTES*, portadora da CIRG nº 3.755.718-5 e do CPR/MF nº 800.407.569-04, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Médico Pronto-Socorrista", Ref. "62", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.092

Data: 11 de julho de 1994.

Sumula: **Revoga Lei anterior e dá denominação de Via Pública não denominada.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de OTIMAR GERSTER, a rua sem denominação que [illegible] Cristóvão Colombo e na ponta Oltimar Gerster.

Art. 2º - Imediatamente após a nova denominação, serão instaladas placas de identificação do mesmo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.080.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de julho de 1994.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.093

Data: 11 de julho de 1994.

Sumula: **Declara de Utilidade Pública a Associação de moradores da Vila Miranda.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores da Vila Miranda, com sede nesta cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente.

Art. 3º - Ocorrendo os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - [illegible] comportar por tidas como conservativas a exigência de antigo [illegible]

II - [illegible] fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes [illegible]

III - alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.

IV - desde que a Diretoria venha a receber qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 11 de julho de 1994.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 638/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar *MAURICIO BURCOWXAI*, ocupante do cargo de "Auxiliar de Farmácia", Ref. "25" do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, para responder pela chefia do Setor de Material e Transporte, da Divisão de Avaliação e Controle, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, sem acumulo dos vencimentos do cargo de origem, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 639/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar *GILBERTO JOSE BASSANI*, ocupante do cargo de "Agente de Saúde Pública", Ref. "22" do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, para responder pela chefia do Setor de Computação da Seção de Informática, da Divisão de Avaliação e Controle, do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, sem acumulo dos vencimentos do cargo de origem, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 640/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o processo [illegible]

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido o servidor **ALOIZIO SEBASTIÃO MORDEZIM**, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Seção, Ref. "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação Saúde e Esporte, a partir 01.07.94.

Art. 2º Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

Emídio Pianaro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 631/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *MARIA ZABEL GOMES LOPES BERTONI*, portadora da CIRG nº 1.694.704-3 e do CPR/MF nº 456.944.789-91, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VII, do Art. 50, da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 632/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *TEREZINHA BATTISTUS*, portadora da CIRG nº [illegible] e do CPF/MF nº 524.413.009-97, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "*Chefe de Setor*", Ref. "15", com a Gratificação de Chefia, estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 26.09.91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 635/94

Data: 18 de julho de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear *ROGÉRIO ANTHONY ROGENSKI*, portador da CIRG nº 3.458.658-6 e do CPF/MF nº 599.246.759-91, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Médico Pronto-Socorrista", Ref. "62", lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a partir de 01.07.94.

Art. 2º - Esta Portaria, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO nº 069/94

[illegible]

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.41, e alterações posteriores, e o contido no Processo Administrativo nº 2.166/93,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, com 40,63 m², sem benfeitorias, a ser desmembrada de área maior, medindo 309,74 m², situada a Rua Quinze de Novembro, esquina com a Rua Osvaldo Cruz, Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, com 18,22 m de frente para a Rua Osvaldo Cruz, por 2,23 m de frente para a Rua Quinze de Novembro, medindo 18,22 com a área remanescente e, 2,23 m com a Rua Osvaldo Cruz, pertencente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme registro nº 2.419 do livro 3-F do Livro de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

[illegible]

Art. 3º - Fica a desapropriação a que se refere este Decreto, sem sinistro em a [illegible] orçamentária constante do Orçamento Geral vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de julho de 1994.

EMÍDIO PIANARO JUNIOR
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR